



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL PROCESSO CM Nº 5559/2019

#### **CARTA CONVITE Nº 02/2020 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO CM Nº 5559/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE – EXCLUSIVO para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06 e suas respectivas alterações, conjugadas ainda com as disposições contidas neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação Jurídica e a Proposta Comercial serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do dia **07 de julho de 2020.**

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do dia supramencionado.

#### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** para compor e manter o estoque do Setor de Almoxarifado, conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

**2.1.1** No presente certame será admitida a participação do **Microempreendedor Individual (MEI)** na forma do item 2.1.

**2.2** É vedada a participação de empresa:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- c)** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;
- d)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e)** Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**2.3** As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**2.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

## **3- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**3.1** Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2020**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 07/07/2020**

**3.2** Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06.**

### **3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste status jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade;

### **3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- g)** Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.

**3.5 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.**

**3.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

**3.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.7.1** A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- b)** O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

### **3.9 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

**b)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**c)** Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

**d)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do presente edital.

**3.10 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**3.11 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

**4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1** A proposta financeira, será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 02/2020  
PROCESSO CM Nº 5559/2019  
DATA DE ABERTURA: 07/07/2020**

**4.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**g)** Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até **05 (cinco) dias**, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

## **5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**5.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**5.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

**5.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação "online".

**5.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**5.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

**5.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**5.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

## **6 - DAS AMOSTRAS**

**6.1** Após a classificação provisória, a Sessão Pública será suspensa pela Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, para que a empresa licitante detentora da melhor oferta apresente amostra dos materiais correspondentes à sua proposta.

**6.2** As amostras deverão ser apresentadas somente pelo detentor da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas com o número da Carta Convite, nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com os dados do fabricante, no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

**6.3** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações técnicas e funcionais.

**6.4** Após, será publicado o resultado da análise das amostras, no caso de a amostra ter sido aprovada, será concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.

**6.5** Na hipótese de reprovação de amostras, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado da análise e convocará o proponente subsequente classificado com o menor preço para apresentação das amostras e análise.

**6.6** A licitante que não apresentar as amostras terá sua proposta desclassificada.

**6.7** As amostras da licitante vencedora serão devolvidas após a entrega e conferência total do material objeto do presente certame.

**6.8** O material apresentado como amostra poderá ser aberto e manuseado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**6.9** Em sede de diligências, com ânimo de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com o objeto do edital, poderá a Comissão Permanente de Licitação requerer documentação adicional à empresa mais bem classificada que comprove as especificações técnicas dos produtos.

## **7- DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO**

**7.1** Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser realizadas parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dentro do prazo de vigência do contrato.

**7.2** A Câmara Municipal de São Caetano do Sul enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou qualquer momento, podendo ser retirado por servidor devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.

**7.3** Os demais itens do Anexo I – Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 7.1 deste Edital, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato.

**7.4** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**7.5** Os produtos serão recebidos por servidor designado, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**7.6** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**7.7** A empresa ganhadora obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

## **8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1** Referentes aos produtos descritos no item 7.1 da presente carta convite, o pagamento será de forma parcelada de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

**9.2** O pagamento concernente aos demais produtos do Anexo I – Termo de Referência, na forma do item 7.3, será efetuado em única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal relativa à entrega efetiva dos produtos.

**9.3** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

## **10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12- DOS RECURSOS

**12.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13- DAS PENALIDADES

**13.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**14.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**14.4** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**14.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão retirar na Sessão de Almoarifado desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**14.6** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os materiais que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**14.7** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**14.8** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**14.9** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2020**

- 1. ANEXO I** – Termo de Referência e Modelo De Proposta Comercial
- 2. ANEXO II** – Modelo de Credenciamento.
- 3. ANEXO III** – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
- 4. ANEXO IV** – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
- 5. ANEXO V** – Declaração de ME ou EPP ou MEI.
- 6. ANEXO VI** – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- 7. ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**São Caetano do Sul, 26 de junho de 2020.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**KENNEDY DE MORAIS**

**MEMBRO**

**ALEX FRANCO PALERMO**

**MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para compor e manter o estoque do Setor de Almoxarifado, com entrega fracionada para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, pelo período de 12 (doze) meses.

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO COM 5 LITROS, produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções);	Galão 5 litros	800			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

	manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.					
2.	DESINFETANTE BACTERICIDA DE LAVANDA - galão com 5 litros, desinfetante líquido leitoso, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; com PH 7,0 +/- 1,0; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus; isento de partículas insolúveis; composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo; princípio ativo: quaternário de amônia 0,5 %. cor: rosa; aroma: lavanda; embalagem: bombona plástica resistente, produzida de material reciclável e graduada, contendo 5 litros do produto; rotulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de precauções; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas e número do ceatox; número do lote; validade; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	Galão 5 litros	128			
3.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA - frasco com 500 ml, detergente líquido neutro com glicerina, para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e	Frasco 500ml	240			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

	precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CGC do fabricante. validade mínima de 03 anos da data de fabricação.					
4.	DESINFETANTE CONCENTRADO para desinfecção e aromatização de ambientes com princípio ativo de cloreto de alquildimetilbenzil amônio 1,0%. isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco, floral.	Galão 5 litros	168			
5.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Unida de	500			
6.	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 4 EM 1 – frasco com 500 ml, limpador instantâneo dispensa o enxágue; aspecto líquido transparente/ incolor; fragrância suave de lavanda; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; PH de 11,5 +/- 1,0; composição química: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo catiônico; princípio ativo: nonilfenol etoxilado; embalagem: frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top; rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precauções; manuseio e	Frasco 500 ml	672			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

	armazenamento; informações toxicológicas e número do CEATOX; número do lote; data de fabricação; data de validade; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 36 meses da data de fabricação.					
7.	LIMPA VIDROS, frasco de 500 ml, recomendado para limpar e dar desembaraçar vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, para-brisas e acrílicos. líquido límpido, transparente e levemente azulado, o produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante, frasco com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, número do CEATOX e indicações de uso. composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante.	Frasco 500 ml	250			
8.	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO, pano de chão alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 75X45 cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. o produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	Unida de	400			
9.	LUSTRA MÓVEIS, lustra móveis cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. deverá possuir um PH puro entre 7 e 9. não inflamável, solúvel em água. composição: ethylenediaminetetraacetic acid, 5-cloro-2-methyl-2hisothiazol-3-one and 2-methyl -2h-isothiazol-3-one, sodium hydroxide. embalagem: frasco com 200 ml do produto; tampa flip top, número do ceatox, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. validade mínima de 36 meses. deverá ser notificado na ANVISA.	Frasco 200 ml	200			
10.	VASSOURA TIPO NOVIÇA – nylon, vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura das cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs.: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de	Unida de	30			

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

	madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.					
11.	RODO DE MADEIRA – 40cm, rodo, com base confeccionada em madeira, medindo aproximadamente 40cm, com as medidas comp x larg x alt 40cm x 3cm x 3cm (obs.: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com lâmina de borracha dupla, resistente. com cabo (rosqueável a base) de madeira e revestido em plástico, com no mínimo 1,20m de comprimento. com rosca em pp e gancho plástico. deverá conter etiqueta com dados do fabricante e/ou CNPJ e identificação do produto.	Unida de	12			
12.	LUVA DE LÁTEX – P, luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Produzida no Brasil.	Par	70			
13.	LUVA PARA LIMPEZA M- luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Produzida no Brasil.	Par	200			
14.	LUVA PARA LIMPEZA G - luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Produzida no Brasil.	Par	500			
15.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M; em borracha 100% nitrílica, sem forro, cor disponível no mercado, exceto na cor preta; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa sensibilidade tátil; isenta de talco, amido ou outro material que possa irritar a pele; no tamanho médio; com punho acabado de bainha (tipo anel enrolado); não estéril; embalado em	Caixa 100 Unidades	88			

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

	material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e de acordo com a legislação vigente;					
16.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G; em borracha 100% nitrílica, sem forro, cor disponível no mercado, exceto na cor preta; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa sensibilidade tátil; isenta de talco, amido ou outro material que possa irritar a pele; no tamanho médio; com punho acabado de bainha (tipo anel enrolado); não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e de acordo com a legislação vigente;	Caixa 100 Unida des	112			
17.	ESPUMA LIMPADORA INSTANTÂNEA – composição: metassilicato de sódio, docecil benzeno sulfonato de sódio, ortofenil fenol, sequestrante, alcalinizante solvente, coadjuvante, perfume, água e propelente.	Lata 382 g/400 cm <sup>3</sup>	150			
18.	FLANELA; 100% ALGODÃO; medindo (56x38) cm; percentual variando de (2x3) cm; na cor branca; embalado de forma apropriada;	Unida de	336			
19.	LIMPADOR INOX – produto concentrado à base d'água, óleo mineral, mono-oleato de sorbitan, etanolamina e butano/propano como propelente. aerossol com 75% de concentrado e 25% de propelente. indicado para superfícies em aço inox, alumínio e peças cromadas, além de limpar a superfície onde é aplicado.	Lata 420 g	48			
20.	DISCO; tipo removedor na cor preta; fibras sintéticas de alta qualidade; medindo 350 mm de diâmetro, 25 mm de espessura, com orifício central medindo 85 mm de diâmetro; compatível com enceradeira industrial cleaner cl 350.	Unida de	250			
21.	DISCO; tipo removedor na cor VERDE; fibras sintéticas de alta qualidade; medindo 350 mm de diâmetro, 25 mm de espessura, com orifício central medindo 85 mm de diâmetro; compatível com enceradeira industrial cleaner cl 350	Unida de	50			
22.	DISCO; tipo removedor na cor vermelho; fibras sintéticas de alta qualidade; medindo 350 mm de diâmetro, 25 mm de espessura, com orifício central medindo 85 mm de diâmetro; compatível com enceradeira industrial cleaner cl 350	Unida de	50			
23.	SABÃO EM PÓ, sabão alvejante em pó biodegradável; composição: silicato de sódio, tensoático aniônico biodegradável, sinergista,	KG	700			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

	sequestrante, fosfato alcalinizante, enzimas sal inorgânico, branqueador óptico alvejante, e amaciante, alquil bensenos, pigmento, perfume e umidade. não deverá conter em sua composição tripolifosfatos. o produto deverá conter em sua embalagem autorização de funcionamento/ ANVISA, notificação da ANVISA e sac.					
24.	PASTA SAPONÁCEA - contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Frasco 500g	120			
25.	REFIL DESODORIZANTE DE AMBIENTE AUTOMÁTICO -compatível com aparelho SBP. Unidade 250ml.	Unidade de 250 ml	160			
26.	REFIL INSETICIDA AUTOMÁTICO - compatível com aparelho SBP. Unidade 250 ml.	Unidade de 250 ml	48			
27.	ODORIZADOR SANITÁRIO; Tipo Tela Odorizadora para Mictório; Com Tratamento Antimicrobiano, Fragrância Perfumada; Com Certificação Da Anvisa e Testes de Irritação Dérmica e Ocular;	Unidade de	120			
28.	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios. conter em sua formulação componente acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam uma película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. composição: resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, resina álcali solúvel, plastificante, coadjuvantes, conservante, corante, perfume e água. constar no rótulo: dados de identificação do fabricante, precauções e composição.	Frasco 750 ml	60			
29.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, acondicionado em frasco plástico reciclável de 300 ml, com tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, essência e veículo. deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar.	Frasco 300 ml	200			

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

30.	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, sabonete líquido viscoso (3,5 – 8,0 minutos), com odor característico, PH entre 5,0 e 7,0, densidade à 25°C: 1,01 – 1,030 g/ml. indicado para lavagem e anti-sepsia das mãos e braços. composição: sodium laureth sulfate, glycol distearate, decet-4, cocamidopropyl betaine, cocamide dea, propylene glycol, glycerin, sodium choride, triclosana, citric acid e water. o produto deverá ser embalado em galão de 5 litros. constar na embalagem: marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. validade mínima: 24 meses.	Galão 5 litros	120			
31.	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA - copo plástico para água descartável branco, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. o copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31.	Caixa com 25 manga s	64			
32.	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. o copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31.	Caixa com 50 manga s	16			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

33.	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS – folha simples, gofrado; folha medindo 21cm x 23 cm (variação entre 0,5 a 1,0 cm), sem fragrância. produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras virgens (descrito na embalagem); classe 1; sem fragrância; alvura isso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; tempo de absorção de água menor que 6s; resistente a tração a úmido maior que 90 nm; capacidade de absorção de água maior que 5,0 g água/g de papel; quantidade de furos menor 10mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; conforme norma ABNT NBR 15464-7; rotulagem contendo: marca, quantidade de pacotes, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac.; embalagem: caixa de papelão resistente contendo 5000 folhas.</p>	Caixa 5000 folhas	450			
34.	<p>PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER 10CM X 300M, folha simples, gofrado, rolo medindo 10 cm x 300m. produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, sem picotes. classe 1; sem fragrância; alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada maior ou igual a 90 nm; quantidade de pintas menor que 200mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; quantidade de furos menor que 100 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> tempo de absorção de água menor ou a 6s, irritação cutânea primária e secundária: não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464-1. rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac.; embalagem: caixa de papelão reforçado, contendo 8 rolos.</p>	Caixa/ Fardo Com 8 rolos	250			
35.	<p>SACO PARA LIXO PRETO - 100 LITROS- confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme e homogênea. medidas de 75 cm largura x 105 cm altura, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade,</p>	Fardo com 100 unidades	200			

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

	atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).					
36.	SACO PARA LIXO PRETO - 30 LITROS - confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme e homogênea. medidas de 59 cm largura x 62 cm altura, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).	Fardo com 100 unidades	100			
37.	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO - (Diluição 4:1) eficiente para remover ceras, base seladora e impermeabilizante acrílico. Aplicável em diversos tipos de pisos, vinílico, granilite, marmorite, ardósia, etc. Galão 5 litros	Galão 5 Litros	12			
38.	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	Unidade	30			
39.	Desinfetante líquido, bactericida, germicida e fungicida, tipo lysoform.	Galão 5 Litros	150			

Valor do Global..... R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Parcelado conforme solicitações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

A licitante deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses quando da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PROCESSO CM Nº 5559/2019

### ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PROCESSO CM Nº 5559/2019

### ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**

### ANEXO VI

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, .....de.....de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PROCESSO CM Nº 5559/2019**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE  
OUTRO A EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 5559/2019**  
**CONTRATO C.M. N.º .... /2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 5559/2019, Carta Convite nº 02/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** para compor e manter o estoque do Setor de Almoxarifado, conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, objeto do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 02/2020**;

**b)** Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dentro do prazo de vigência do contrato.

**3.2** A **CONTRATANTE** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ou qualquer momento, podendo ser retirado por servidor devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**3.3** Os demais itens do Anexo I – Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 3.1 deste contrato, deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.5** Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**3.6** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital.

**3.7 A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.**

#### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Referentes aos produtos descritos na cláusula 3.1 deste contrato, o pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

**7.2** O pagamento concernente aos demais produtos do Anexo I – Termo de Referência, na forma da cláusula 3.3, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal relativa à entrega efetiva dos produtos.

**7.3** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**9.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato na época de sua exigibilidade.

**b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.4** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**10.5** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto deste Edital, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

**10.6** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.

**10.7** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da **CONTRATANTE**, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.**

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**13.3** Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

#### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**  
**PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

- 1)
- 2)